



CHEFIA DE GABINETE

Projeto de lei n.

De

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Cooperação com a empresa que especifica”.

O Prefeito do Município de Itapeva, MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Cooperação com a empresa **ITAPEVA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 43.483.519/0001-80, cuja minuta segue, em anexo, e fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Eventual despesa decorrente com a execução do Termo de Cooperação será registrada, no tempo oportuno, na respectiva dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 27 de fevereiro de 2023

Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Cooperação com a empresa que especifica”.

O presente projeto de lei tem como escopo autorizar o Poder Executivo a assinar Termo de Cooperação, cujos limites estão devidamente especificados na minuta que segue anexa a esse projeto de lei.

A empresa Itapeva Desenvolvimento Logístico está realizando investimentos vultuosos em nosso Município, cuja finalidade é a construção de um galpão logístico.

Outrora, o Poder Executivo assinou Protocolo de Intenções com a mesma empresa, visando a concessão de benefícios tributários, a qual foi concretizada pela Lei Municipal n. 1.607/22.

No dia 10/06/2022, a Secretaria Municipal de Urbanismo aprovou o projeto arquitetônico do galpão logístico da empresa no Município, emitindo, inclusive, Alvará de Construção.

Posteriormente, o Poder Executivo firmou o primeiro termo aditivo ao Protocolo de Intenções mencionado.

Em referido aditivo, caso haja a necessidade de realizar intervenções nas propriedades, como, por exemplo, desapropriações, as indenizações fixadas de forma administrativa ou judicial serão custeadas integralmente pela Itapeva Desenvolvimento Logístico, ou seja, caberá ao Poder

CHEFIA DE GABINETE

Executivo apenas realizar o ato administrativo.

Portanto, para viabilizar o desenvolvimento do negócio na região, necessário se faz a realização de melhorias no acesso existente entre a BR-381 e o imóvel onde será construído o empreendimento.

Dentre as intervenções necessárias, como dito, está a realização de desapropriação de algumas áreas.

Juntamente com o Termo de Cooperação tem-se os seus anexos, que são projeto da Rua Portal da Serra, do acesso rodoviário, plano de trabalho e cronograma.

É sabido por todos que o procedimento expropriatório é ato privativo do Poder Executivo, porém, o pagamento da indenização poderá ser custeado por particular e, nesse caso, será custeado integralmente pela empresa Itapeva Desenvolvimento Logístico, conforme consta, expressamente, no Termo de Cooperação.

Portanto, de acordo com as obrigações do Município constantes no Termo de Cooperação, quando for necessária a realização de pagamento de indenizações por conta de desapropriação com a finalidade de viabilizar/melhorar o acesso esta será custeada integral e exclusivamente pela empresa empreendedora.

Vale ressaltar, ainda, que a melhoria do acesso no local, embora seja custeada integralmente pelo empreendedor, tal situação resultará no melhoramento da estrada municipal, logo, atingido inúmeras outras propriedades, ou seja, trará desenvolvimento ao local.

Não devemos nos esquecer, ainda, que o acesso à BR-381 também será executado pela empresa, o que trará mais segurança aos usuários.



CHEFIA DE GABINETE

Segue, em anexo, a minuta do Termo de Cooperação que será assinado pelo Poder Executivo, para análise.

Por isso, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido e, ao final, aprovado por essa nobre Casa de Leis.

Itapeva/MG., 27 de fevereiro de 2023

Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal